



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
Poder Legislativo
GABINETE DO PRESIDENTE
“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI N.º: 1194/2025

“ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE OCUPAM O CARGO DE ASSESSORES DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MACUCO-RJ”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele promulga na forma do § 7º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Macuco, em virtude do silêncio do Poder Executivo (artigo 74, § 3º do mesmo Diploma Legal), a seguinte LEI MUNICIPAL:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento do vencimento base dos servidores públicos que ocupam o cargo de Assessores do Poder Legislativo do Município de Macuco-RJ, Símbolo CC IV.

Art. 2º - Fica alterada a tabela constante do artigo 1º da Lei Municipal n.º 876/19 de 13 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 1030/2022, que trata do valor dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Macuco, SÍMBOLO CC IV – R\$ 2.802,68.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 17 de março de 2025.


José Hugo M. Martins Carvalho Neto
Presidente

APROVADO
17/03/25